

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 10 de junho, de 2024

EDIÇÃO 1.425/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 11.871/2024

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, ao servidor abaixo relacionado, mediante conclusão de Mestrado, a partir do dia 01 de Junho de 2024, de acordo com Protocolo 1423/2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Classe	Nível
201131	DAIANE APARECIDA SONTAG	Professor do Ensino Fundamental	Educação	IV	06
201018	DAIANE APARECIDA SONTAG	Professor do Ensino Fundamental	Educação	IV	08

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 212/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **SOLANGE CRISTINA DE CASTRO RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, sua Licença sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos para tratar de assuntos de seu interesse, à partir do dia 10/06/2024, conforme requerimento em anexo e protocolo nº 1408/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.6/2024, decorrente de Pregão nº 6/2024 de AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO CARDÁPIO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS INSCRITOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **S. S. J. PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.639.171/0001-28, com sede no endereço SANTOS DUMONT, 635, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por **JOAO PAULO RIBEIRO**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 085.350.799-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 9.570,36 (nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 12,8% conforme solicitação da contratada com justificativa e documentos comprobatórios anexos ao processo, com fundamento art. 124, II, alínea d, , da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Valor Ant.	Valor Atual.
1	1	21799	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PADRONIZADO TIPO C. REFRIGERADO E EMPACOTADO . CONTENDO DADOS DO PRODUTO , IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , INGREDIENTES , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , LOTE , GRAMATURA ,	4,38	6,11

FAXINAL 06 de junho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
S. S. J. PADARIA E CONFEITARIA LTDA
CNPJ:016.391.710-00128

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO PAULO RIBEIRO
RG:
CPF:085.350.799-63
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br



EXECUTIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 213/2024**

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Análise e Avaliação dos documentos apresentados para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis para alienação da Prefeitura Municipal de Faxinal – Pr.

Presidente: Marcelo Alberti de Melo- RG: 10801925-5

Membro: Lucino de Almeida - CPF 065259759-99

Membro: Haroldo de Almeida – RG: 3.152.043-6

Art. 2º - Compete a Comissão de depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de faxinal – Pr;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Faxinal – PR;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados:

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Faxinal-PR e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso:

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II – Formar os lotes conforme sua classificação e características patrimoniais:

III – Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio para avaliação de realização de alienação através de Leilão Público.

IV – Os membros da Comissão terão mandato até 22 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSIDERANDO: Decreto nº 11.835/2024 de 13 de maio de 2024;

Convoco os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195 para a **2ª Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia **14 de junho de 2024**, às **09h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Faxinal**.

Pauta da reunião:

1. Avaliação dos projetos referentes a Inexigibilidade Nº 15/2024 – Processo administrativo nº 67/2024 – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Faxinal-Paraná, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ANGELA VANESSA TAROSSO SCAFF
Secretária Municipal de Educação e Cultura